



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 1 de 38

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	6
Convocação	6
Licitações e Contratos	6
Atas de registro de preço - Trimestral	6
Homologação / Adjudicação	6
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8
Concursos Públicos / Processos Seletivos	10
Edital	10
PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	38
Atos Legislativos	38
Resumo da Sessão	38

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 2 de 38

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.987, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 81.255,37 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.03	Departamento de Tributos e Auditoria
04.122.0010.2.012	Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria
059-3.1.90.16.	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 836,52
Fonte	01.00000000 Tesouro
C. Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.05	Departamento de Informática
04.126.0012.2.014	Manutenção do Departamento de Informática
068-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar 65,60
Fonte	01.00000000 Tesouro
C. Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - Pm S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.08	Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar
04.122.0014.2.015	Manutenção da Junta Serviço Militar

099-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	6.817,15
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	Fundeb	
12.361.0045.2.060	Fundeb - Ensino Fundamental	
289-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.707,13
Fonte	02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C. Aplic.02.261.0000	Fundeb - Magistério	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.066	Manut Serv Pab Variável - SF - ACS	
307-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.511,21
10.305.0049.2.071	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
316-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	2.415,91
10.304.0050.2.072	Manutenção da Vigilância Sanitária	
317-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	580,23
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C. Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
04.122.0057.2.088	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia	
416-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.710,06
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.01	Departamento de Agricultura	
20.601.0061.2.095	Manutenção do Departamento de Agricultura	
464-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	4.320,24
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 3 de 38

02.08.03	Departamento de Meio Ambiente	836,52	
18.541.0063.2.133	Manutenção do Canil Municipal	Fonte	01.0000000 Tesouro
490-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 462,43	C.Aplic.01.110.0000	Geral
Fonte	01.0000000 Tesouro	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
C.Aplic.01.110.0000	Geral	02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	02.03.05	Departamento de Informática
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito	04.126.0012.2.014	Manutenção do Departamento de Informática
02.09.01	Departamento de Trânsito	069-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 65,60
04.125.0064.2.098	Manutenção do Departamento de Trânsito	Fonte	01.0000000 Tesouro
500-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar 1.455,10	C.Aplic.01.110.0000	Geral
Fonte	01.0000000 Tesouro	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
C.Aplic.01.110.0000	Geral	02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	02.03.08	Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito	04.122.0014.2.015	Manutenção da Junta Serviço Militar
02.09.02	Departamento da Guarda Municipal	101-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.817,15
06.181.0065.2.099	Manutenção da Guarda Municipal	Fonte	01.0000000 Tesouro
514-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar 10.124,98	C.Aplic.01.110.0000	Geral
Fonte	01.0000000 Tesouro	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
C.Aplic.01.110.0000	Geral	02.05	Secretaria da Educação
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	02.05.04	FUNDEB
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito	12.361.0045.2.060	FUNDEB - Ensino Fundamental
02.09.03	Departamento de Segurança	282-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.707,13
06.181.0066.2.100	Manutenção do Corpo de Bombeiros	Fonte	01.0000000 Tesouro
524-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.248,81	C.Aplic.01.110.0000	Geral
Fonte	01.0000000 Tesouro	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
C.Aplic.01.110.0000	Geral	02.06	Secretaria da Saúde
Total da Suplementação	81.255,37	02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
		10.301.0048.2.066	Manut Serv Pab Variável - SF - ACS
		312-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 40.511,21
		10.305.0049.2.071	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
		309-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.415,91
		10.304.0050.2.072	Manutenção da Vigilância Sanitária
		310-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 580,23
		Fonte	01.0000000 Tesouro
		C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral
		02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
		02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
		02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 81.255,37 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.03	Departamento de Tributos e Auditoria
04.122.0010.2.012	Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria
057-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedorioapardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 4 de 38

04.122.0057.2.088 Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia

418-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.710,06

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.08.01 Departamento de Agricultura

20.601.0061.2.095 Manutenção do Departamento de Agricultura

465-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.320,64

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.08.03 Departamento de Meio Ambiente

18.541.0063.2.133 Manutenção do Canil Municipal

487-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 462,43

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.09 Secretaria de Segurança e Trânsito

02.09.01 Departamento de Trânsito

04.125.0064.2.098 Manutenção do Departamento de Trânsito

501-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.455,10

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.09 Secretaria de Segurança e Trânsito

02.09.02 Departamento da Guarda Municipal

06.181.0065.2.099 Manutenção da Guarda Municipal

515-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.124,98

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.09 Secretaria de Segurança e Trânsito

02.09.03 Departamento de Segurança

06.181.0066.2.100 Manutenção do Corpo de Bombeiros

523-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.248,81

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total da Suplementação 81.255,37

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de Junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.988, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 616,84 (seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/ Transferências

824.401.442.166 Transferências FNAS - Apoio Financeiro aos Municípios

584-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 5 de 38

616,84

Fonte 95.0000000 Transf. de Recursos Federais - Vinc. - Exercícios Ant.

C Aplic.95.500.0029FNAS - AFM - MP 815/2017

Total da Suplementação 616,84

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 616,84 (seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

824.401.442.166 Transferências FNAS - Apoio Financeiro Aos Municípios

585-3.3.90.30.00 Material de Consumo 616,84

Fonte 95.0000000 Transf. De Recursos Federais - Vinc. - Exercícios Ant.

C.Aplic.95.500.0029 FNAS - AFM - MP 815/2017

Total da Suplementação 616,84

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de Julho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 14.548, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a demissão, a pedido, do Sr. ELIEL PIRES CUZINI, do emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica demitido, a pedido, o Sr. ELIEL PIRES CUZINI, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2019.

São José do Rio Pardo, 04 de julho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.549, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Altera a Portaria nº 15071/2018 que dispõe sobre a constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 15.071/2018, que altera a Portaria nº 14.953/18, que dispõe sobre a constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dá outras providências, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º – Nomear como membros da Comissão de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 6 de 38

Monitoramento e Avaliação os seguintes servidores:

Fabiola Regini Florentino Morgan;
Laís de Paula Oliveira Silva da Costa;
Laís Letícia de Melo Andrade;
Monise Zanetti;
Simone Maria de Resende Bueno;
Márcia Helena Costa e Silva;
Vanessa Marques Ferreira Alves.”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de julho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim
Coordenador Administrativo

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 para comparecerem de 10 à 16 de julho de 2019, das 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, centro, munidos dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão

NUTRICIONISTA

CLASS.	NOME
01º	VICTORIA FERNANDA ESCUDERO
02º	DOUGLAS DE ANDRADE GESUALDO

Se o candidato não comparecer até o dia 16 de julho de 2019, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em

futuras convocações. São José do Rio Pardo, 04 de julho de 2019. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 22/19; CA= Edvaldo Donizeti Callegari EPP. PR = 48/19; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de hortifrutigranjeiros, destinado à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar e Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 543.778,39 (quinhentos e quarenta e três mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos). DA=04 de julho de 2019.

Homologação / Adjucação

Termo de Homologação

Pregão presencial nº 45/2019 Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Motocicleta, modelo trail off/on road, flex para uso da Guarda Civil Municipal, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, foi adjudicado o item 01 no valor unitário de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) perfazendo o total de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais) à empresa PM Car Mercantil Eireli Me, e, José Fernando Folharini, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, HOMOLOGA o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 7 de 38

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP, convoca os candidatos abaixo classificados no Concurso Público 01/2018, para comparecer de 10 a 17 de Julho de 2019, das 8:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, 01, centro, munidos dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão:

MOTORISTA

Class.	Nota	Nome	Inscr.	P.Obj.
01º	87,50	SAULO GABRIEL MARTIN SCHIAVON	47680	87,50

Se o candidato não comparecer até o dia 17 de Julho de 2019, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 05 de Julho de 2019. Marcelo Donizeti Primini – Superintendente da SAERP.



VAGAS de emprego

CADASTRE-SE

no

Posto de Atendimento ao Trabalhador

Rua José Andreoli, 132 - Centro
Telefone: (19) 3681-6144

Trocar a lâmpada, é trabalho nosso!

0800 777 9541

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 8 de 38

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha

Atos Oficiais

Portarias



Autarquia Municipal

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Portaria nº 918, de 03 de junho de 2019

Dispõe sobre a abertura de processo seletivo simplificado 003/2019, cadastro reserva, temporário, para contratação de professores para a área de: **Agronomia**.

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação de professores temporários, se justifica pelo seguinte fundamento:

CONSIDERANDO que a seleção visa exclusivamente a suprir a demanda existente na Instituição.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a abertura de processo seletivo simplificado 003/2019, temporário, para preenchimento de 01 (uma) vaga para **Hidrologia e Hidráulica**; 01 (uma) vaga para **Desenho técnico e construções rurais**; 01 (uma) vaga para **Topografia**; 01 (uma) vaga para **Manejo e conservação do solo e da água**; 01 (uma) vaga para **Entomologia Agrícola**; 01 (uma) vaga para **Fitopatologia Agrícola**; 01 (uma) vaga para **Ecologia Agrícola**, consoante às condições e regras a serem estabelecidas no competente edital.

Art. 2º. As vagas desta seleção serão, especificamente, para atender às necessidades da Instituição.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser fixada em quadro próprio.

São José do Rio Pardo, 03 de junho de 2019

Sebastião Luiz Serafim
Diretor Administrativo

Publicado, por afixação, no quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano
Secretária Acadêmica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 9 de 38



Autarquia Municipal

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004

Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71

Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019

ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Portaria nº 919, de 03 de junho de 2019

Dispõe sobre a abertura de processo seletivo simplificado 004/2019, cadastro reserva, temporário, para contratação de professores para a área de: **Pedagogia**.

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação de professores temporários, se justifica pelos seguintes fundamentos:

CONSIDERANDO que a seleção visa exclusivamente a suprir a demanda existente na Instituição;

CONSIDERANDO não causar prejuízo ao calendário escolar e principalmente ao direito constitucional e regimental dos discentes, esta Instituição entendeu por bem, realizar este certame, que se regerá pelas seguintes condições e cláusulas a seguir:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a abertura de processo seletivo simplificado 004/2019, cadastro reserva, temporário, para preenchimento de 01 (uma) vaga para **História da Educação**, consoante às condições e regras a serem estabelecidas no competente edital.

Art. 2º. As vagas desta seleção serão, especificamente, para atender às necessidades da Instituição, devido ao início do segundo semestre letivo;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser fixada em quadro próprio.

São José do Rio Pardo, 03 de junho de 2019

Sebastião Luiz Serafim
Diretor Administrativo

Publicado, por afixação, no quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano
Secretária Acadêmica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 10 de 38

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital



Autarquia Municipal

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019
São José do Rio Pardo/ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

EDITAL DE ABERTURA

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Faculdade Euclides da Cunha, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, para **CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES** para fins de composição do quadro de professores, efetivos, estáveis e temporários, bem como substituições de professores em virtude de afastamentos, ausências e licenças por prazo superior a 15 (quinze) dias, em caráter precário e temporário, sempre por prazo determinado para o **CURSO DE AGRONOMIA**, conforme a área definida no Anexo III para atender à necessidade temporária e excepcional da Instituição de Ensino Superior a partir da homologação do presente Edital, passando a integrar e a permanecer no quadro de reserva de professores substitutos precários e temporários, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do Título VII – Capítulo Único – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, que serão providos pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 762, de 17 de junho de 2016 e demais normas pertinentes.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais abaixo transcritas:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade das Diretorias Acadêmica e Administrativa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Faculdade Euclides da Cunha (FFCL – FEUC), que poderão contratar e/ou utilizar serviços terceirizados exclusivamente para conduzir a realização do Processo Seletivo Simplificado.

II. DOS EMPREGOS TEMPORÁRIOS

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 11 de 38



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019
ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

- 2.1. As descrições das atividades das funções previstas neste Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo III deste edital.
- 2.2. As vagas oferecidas, neste Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva para fins de composição do quadro de professores, efetivos, estáveis e temporários, bem como substituições de professores em virtude de afastamentos, ausências e licenças por prazo superior a 15 (quinze) dias.
 - 2.2.1 A atribuição da carga horária será realizada conforme as necessidades da FFCL-FEUC, respeitando-se a ordem de classificação.
 - 2.2.2. O candidato aprovado deverá possuir disponibilidade de horário e atender as exigências mínimas descritas no Anexo III deste Edital.
- 2.3. Da Remuneração
 - 2.3.1. Vencimento Básico Professor: R\$ 17,41 por hora-aula;
 - 2.3.2. Auxílio-alimentação – nos moldes da Lei Municipal nº. 3443 de 19 de novembro de 2009.
- 2.4. A disciplina, grande área e subárea conforme a Tabela do CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, as exigências mínimas e o número de vagas para o Processo Seletivo Simplificado para o **Curso de Agronomia** estão descritos no Anexo III deste Edital.

III. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão recebidas no período de **08/07/2019 até 25/07/2019**, das **16h00 às 20h30** na Secretaria Acadêmica da FFCL-FEUC, localizada na Rua Jorge Tibiriçá, n. 451, Centro, no Município de São José do Rio Pardo / SP, CEP: 13720-000.
- 3.2. Na hipótese de inscrição realizada por procuração, a mesma deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica da FFCL-FEUC, e apresentado o instrumento de mandato com firma reconhecida em Cartório, juntamente com o documento de identidade oficial do procurador, os documentos do candidato representado e a documentação exigida neste Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado.
- 3.3. Para efetuar sua inscrição, o candidato (ou procurador quando for o caso) deverá observar as condições exigidas neste Edital previstas no Anexo III e entregar toda a documentação estabelecida no item IV deste Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado.

2



DIÁRIO OFICIAL

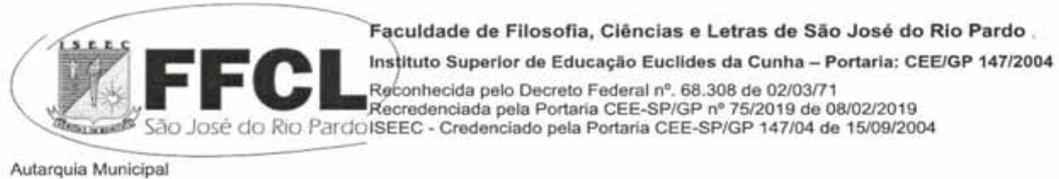
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 12 de 38



3.4. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado e suas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento. Não serão fornecidas informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Recolher a taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na Tesouraria da FFCL-FEUC, localizada na Rua Jorge Tibiriçá, n. 451, Centro, no Município de São José do Rio Pardo-SP, no mesmo horário ou no ato de realização da inscrição.

3.5.1. A inscrição paga através de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

3.5.2. A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria FFCL-FEUC ou quando houver duplicidade de pagamento ou pagamento fora do prazo.

3.6. O candidato poderá optar na ficha de inscrição constante do Anexo II em uma ou mais disciplinas desde que preencha as condições estabelecidas no Anexo III deste Edital.

IV. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

4.2. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.

4.3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral.

4.4. Estar com o CPF regularizado.

4.5. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/ou Municipal.

4.7. Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição.

4.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego.

4.9. Atender no ato da inscrição os requisitos mínimos de graduação e titulação exigidos no Anexo III deste Edital.

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 13 de 38



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019
ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

4.9.1. O(a) candidato(a) que não atender ao disposto no subitem 4.9. deste Edital será desclassificado(a).

V. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos, **sob pena de indeferimento da inscrição**:

- a) A ficha de inscrição preenchida (Anexo II deste edital). Os dados cadastrais e o preenchimento correto da Ficha de Inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato no ato de sua inscrição;
- b) O comprovante da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- c) Cópia de documento oficial de identidade no prazo de validade. São considerados documentos oficiais de identificação pessoal: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar e Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9503/97;
- d) Memorial Circunstanciado constituído pelo Currículo atualizado da Plataforma Lattes do CNPq e comprovando seus títulos e as atividades realizadas, os trabalhos publicados e demais informações sobre seus méritos, evitando-se juntada de documentos inúteis ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão descartados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de sessenta dias, contados da sua homologação, facultado ao(a) candidato(a) não aprovado retirá-lo no respectivo prazo.

5.2. O Memorial Circunstanciado documentado deve ser entregue pelo(a) candidato(a) no Ato da Inscrição juntamente com a Ficha de Inscrição, o comprovante de recolhimento da taxa de inscrição e a cópia de documento oficial de identidade no prazo de validade.

5.2.1. Na hipótese de inscrição por procuração o candidato deverá entregar a cópia do documento de identidade do procurador, o instrumento de mandato com firma reconhecida em Cartório e os documentos elencados no item 5.1. deste Edital.

5.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile e e-mail, condicionais ou extemporâneas.

4



DIÁRIO OFICIAL

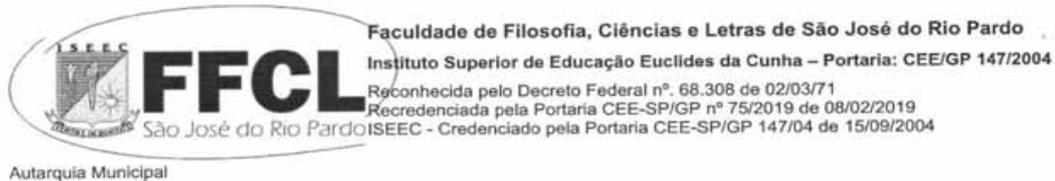
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 14 de 38



VI. DA COMISSÃO EXAMINADORA

6.1. A Diretoria Administrativa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Faculdade Euclides da Cunha (FFCL – FEUC) designará os Membros da Comissão Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado, composta por 03 (três) Professores de reconhecida qualificação nos campos de conhecimentos compreendidos, com titulação acadêmica de Mestre ou Doutor.

6.2. Respeitadas as condições do item 6.1. deste Edital poderão integrar a Comissão Examinadora, Professores do Quadro Geral de Lotação de Cargos e Funções nos termos da Lei nº 2.711, de 16 de março de 2004 e suas respectivas alterações.

6.3. A Portaria de designação da Comissão Examinadora será publicada no dia **10/07/2019** no mural da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Faculdade Euclides da Cunha (FFCL – FEUC) e no site www.feucriopardo.edu.br.

6.4. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ao final de suas atividades, lavrará Ata e emitirá Parecer e Relatório Final, em que serão registradas todas as ocorrências verificadas e as decisões tomadas, devidamente assinadas por todos os seus membros.

VII. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela análise de Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório, realizada pela Comissão Examinadora designada pela Diretoria Administrativa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Faculdade Euclides da Cunha (FFCL – FEUC).

7.2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece a escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme Anexo I deste Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado.

7.3. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos Anexo I deste Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado.

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 15 de 38



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019
ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

7.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida do Memorial Circunstanciado para cada disciplina deste Processo Seletivo Simplificado.

7.5. O Resultado de Classificação será publicado nos mesmos veículos de publicação da abertura deste edital e afixada no quadro de avisos da FFCL-FEUC.

7.6. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, para a contratação, o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar sucessivamente:

7.6.1. Ter maior idade (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, artigo 27);

7.6.2. Ter o maior tempo de experiência no magistério superior;

7.6.3. Ter maior tempo de experiência profissional não docente;

7.6.4. Ter maior número de filhos menores de 16 (dezesesseis) anos.

7.7. Persistindo o empate, será efetuado o sorteio com a presença obrigatória de, pelo menos, dois candidatos, de todos os membros da comissão examinadora e de 2 (duas) testemunhas indicadas pelos membros da comissão e referendadas pelos candidatos.

7.8. A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

7.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado e seu compromisso de aceitação aqui estabelecidas.

7.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela Imprensa Oficial do Município, as publicações de todos os atos pertinentes ao certame.

7.11. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo estabelecido no item VIII deste Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado.

7.12. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Diretoria Administrativa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Faculdade Euclides da Cunha (FFCL – FEUC).

7.12.1. Os recursos cujo teor desrespeite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

7.13. Da decisão final da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado não caberá recurso administrativo, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

7.14. Não serão fornecidas certidões ou declarações de aprovação Processo Seletivo Simplificado, bastando para essa finalidade as publicações oficiais em jornais locais e no site www.feucriopardo.edu.br.

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 16 de 38



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019
São José do Rio Pardo ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

VIII. DO CRONOGRAMA

8.1. As atividades previstas na realização do Processo Seletivo Simplificado obedecerão às seguintes condições e cronograma

Período de Inscrição	08/07/2019 até 25/07/2019
Publicação da Portaria da Comissão de Banca Examinadora	10/07/2019
Publicação do Resultado Final e Classificação dos candidatos	30/07/2019
Prazo de interposição de Recurso	02/08 e 05/08/2019
Prazo de Resposta de Recurso	07/08/2019
Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	08/08/2019

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. Ao final da Análise do Memorial Circunstanciado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será elaborada a Ata de Classificação e o Relatório Final em que constarão:

- Planilha do Anexo I de cada candidato com sua respectiva nota;
- A relação dos candidatos classificados e desclassificados, neste último indicando o motivo;
- A relação dos candidatos habilitados por ordem de classificação.

9.1.1. A Ata de Classificação e o Relatório Final deverão ser assinados por todos os membros da Comissão Examinadora.

9.2. A Comissão Examinadora encaminhará à Direção Administrativa da FFCL-FEUC, acompanhado de toda a documentação pertinente ao certame do Processo Seletivo Simplificado que publicará o parecer da Comissão Examinadora com a Classificação Final no dia **08 de agosto**

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 17 de 38



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019
São José do Rio Pardo ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

de 2019, após as 17 horas, no quadro de avisos da Instituição, no site: www.feucriopardo.edu.br, além dos jornais locais.

9.3. A Homologação Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado pela Direção Administrativa da FFCL-FEUC será publicada no dia **08 de agosto de 2019** em jornais locais, no quadro de avisos da FFCL-FEUC e, também, no site da Instituição: www.feucriopardo.edu.br

X. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Documentos a serem apresentados no ato da contratação:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) 1 foto 3x4 recente;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- d) Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos;
- e) Carteira de identidade (RG);
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Certificado de Reservista ou equivalente, se do sexo masculino;
- h) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- i) Cartão do PIS ou PASEP;
- j) Comprovante de residência;
- k) Declaração de que não ocupa cargo ou emprego público municipal, estadual ou federal, incompatível com a função a exercer;
- l) Exame médico pré-admissional;
- m) Cópia autenticada do Diploma de Graduação e Histórico Escolar;
- n) Cópia autenticada de títulos de pós-graduação.

10.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

10.3. Dos requisitos necessários:

10.3.1. Ser declarado apto em exame pré-admissional, por médico especialista em Medicina do Trabalho;

10.3.2. Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 18 de 38



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019
ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

10.3.3. Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais;

10.3.4. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

10.3.5 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa, comprovar através de declaração, não ter sido demitido por ato de improbidade ou “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; e

10.3.6. Deverão ser apresentadas as comprovações da escolaridade e habilitações legais, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou que tiverem sido revalidados no Brasil, que comprovem a solicitação no Anexo III (requisitos mínimos), além de títulos, produção científico-cultural, experiência no mercado e experiência docente.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de dois anos (24 meses) podendo ser prorrogado por igual período, desde que motivada pela autoridade competente da FEUC-FFCL. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera obrigatoriedade para a FEUC-FFCL, de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na FEUC-FFCL.

11.2. Os contratos de trabalho serão por prazo determinado, regidos pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

11.2.1. A contratação para as funções constantes deste processo de seleção será efetuada nos moldes do art. 443 e seguintes do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.

11.2.2. Não haverá, em hipótese alguma, opção pelo candidato habilitado de transferência para o final da relação de classificação publicada.

11.2.3. Os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site www.feucriopardo.edu.br afixados no átrio da FEUC-FFCL, em quadro de avisos, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos e resultados neles assinalados.

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 19 de 38



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019
ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

11.3. As irregularidades na documentação apresentada, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato.

11.4. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone(s) perante o setor de Recursos Humanos da FFCL-FEUC.

11.5. A Diretora Administrativa da FFCL-FEUC homologará este Processo Seletivo Simplificado após análise e aprovação de Relatório Final da Comissão Examinadora.

11.6. O não comparecimento no prazo estipulado ou a não aceitação do emprego para o qual foi convocado provocará a exclusão definitiva do Processo Seletivo Simplificado.

11.7. No ato da contratação, o candidato deverá declarar se acumula cargo (ou não), emprego ou função pública, além dos permitidos nos termos da Constituição Federal.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pelas Direções Acadêmica e Administrativa da FFCL-FEUC.

São José do Rio Pardo-SP, 03 de julho de 2019.


Sebastião Luiz Serafim
Diretor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 20 de 38



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Redeclared pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019
ISEE - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

ANEXO I – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital 003/2019

Candidato(a): _____

Curso /Área: _____

Especialização		Pontuação	Pontos obtidos	
1. GRUPO I	Titulação Acadêmica	(Máximo de 30 pontos)		
	Título de doutor obtido em programa de pós-graduação credenciado pela CAPES, ou revalidado em IES nacional	15 pontos (na área da disciplina) 10 pontos (em outra área da disciplina)		
	Título de mestre obtido em programa de pós-graduação credenciadas pela CAPES, ou revalidado em IES nacional, com área de concentração relacionada ao campo de conhecimento objeto do concurso	10 pontos (na área da disciplina) 05 pontos (em outra área da disciplina)		
	Título de Especialista relacionado ao campo de conhecimento objeto do concurso, com duração mínima de 360 horas	05 pontos (na área da disciplina) 02 pontos (em outra área da disciplina)		
	Graduação na área	05 pontos		
				(SOMA)
2. GRUPO II	Experiência Docente	(Máximo de 30 pontos)	Quantidade	Pontos
	Exercício de magistério superior	01 ponto, por semestre, até o limite de 15 pontos		
	Exercício de magistério no Ensino Fundamental e Médio	01 ponto, por ano, até o limite de 06 pontos		
	Orientação de monografias de graduação ou especialização apresentada e aprovada	01 ponto, por orientação, até o limite de 10 pontos		
	Participação em bancas de monografias de graduação ou especialização	0,5 ponto, por banca, até o limite de 04 pontos		
				(SOMA)
3. GRUPO III	Decorrente de atividades científicas	(Máximo de 25 pontos)	Quantidade	Pontos
	Capítulo de livro publicado ou Artigos ou trabalhos publicados em periódicos indexados (nos últimos 05 cinco anos)	01 ponto por capítulo até o limite de 10 pontos		
	Artigos ou trabalhos publicados em periódicos não indexados (nos últimos 05 cinco anos)	01 ponto por artigo ou trabalho até o limite de 08 pontos		
	Comunicação apresentada em congressos ou similares. (nos últimos 05 cinco anos)	01 ponto por comunicação até o limite de 07 pontos		
				(SOMA)
4. GRUPO IV	Formação complementar vinculada ao campo de conhecimento objeto do concurso	(Máximo de 15 pontos)	Quantidade	Pontos
	Participação em curso de curta duração (nos últimos 05 cinco anos)	01 por curso até 10 pontos		
	Participação, por semestre, em grupo de pesquisa. (nos últimos 05 cinco anos)	01 por semestre até 5 pontos		
	Participação em eventos (nos últimos 05 cinco anos)	01 por curso até 10 pontos		
				(SOMA)
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (100 pontos)				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 21 de 38



Autarquia Municipal

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019
ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

ANEXOII FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003/2019

Nº Inscrição:

Tesouraria:

Nome (Sem abreviações)			
Nº do Documento de Identidade – Nº:		CPF – Nº	
Data de Nascimento:		Estado Civil:	
Endereço completo para correspondência			
Rua, Avenida, Praça, etc:			
Nº	Apto.	Bairro	
CEP	Cidade onde reside		Estado
Telefone (fixo e/ou celular)		E-mail	
Curso:			
Grande área:			
Selecione a Disciplina:			
DISCIPLINAS			
Hidrologia e Hidráulica			
Desenho técnico e construções rurais			
Topografia			
Manejo e conservação do solo e da água			
Entomologia Agrícola			
Ecologia Agrícola			
Fitopatologia Agrícola			
É portador de necessidades especiais? ()SIM ()NÃO			

Declaro que atendo a todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição de Processo

12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 22 de 38



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Redeenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019
São José do Rio Pardo ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

Seletivo Simplificado e que estou de acordo com a regulamentação nele exposta, bem como de que, constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

São José do Rio Pardo, ____/____/2019

Assinatura do(a) candidato(a): _____

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 23 de 38



Autarquia Municipal

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019
ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

ANEXO III

DISCIPLINA	GRANDE ÁREA	SUBÁREA	Exigência Mínima	Nº de Vagas
Hidrologia e Hidráulica	3. Engenharias	Engenharia Civil	Graduação em Engenharia Civil e Especialização na área	01
Desenho técnico e construções rurais	3. Engenharias	Engenharia Civil	Graduação em Engenharia Civil e Especialização na área	01
Topografia	3. Engenharias	Engenharia Civil	Graduação em Engenharia Civil e Especialização na área	01
Manejo e conservação do solo e da água	5. Ciências Agrárias	Agronomia	Graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia e Especialização na área	01
Entomologia Agrícola	5. Ciências Agrárias	Agronomia	Graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia e Especialização na área	01
Fitopatologia Agrícola	5. Ciências Agrárias	Agronomia	Graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia e Especialização na área	01
Ecologia Agrícola	5. Ciências Agrárias	Zootecnia	Graduação em Zootecnia e Especialização na área	01

14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 24 de 38



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019
São José do Rio Pardo/ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

EDITAL DE ABERTURA

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Faculdade Euclides da Cunha, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, para **CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES** para fins de composição do quadro de professores, efetivos, estáveis e temporários, bem como substituições de professores em virtude de afastamentos, ausências e licenças por prazo superior a 15 (quinze) dias, em caráter precário e temporário, sempre por prazo determinado para o **CURSO DE PEDAGOGIA**, conforme a área definida no Anexo III para atender à necessidade temporária e excepcional da Instituição de Ensino Superior a partir da homologação do presente Edital, passando a integrar e a permanecer no quadro de reserva de professores substitutos precários e temporários, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do Título VII – Capítulo Único – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, que serão providos pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 762, de 17 de junho de 2016 e demais normas pertinentes.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais abaixo transcritas:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade das Diretorias Acadêmica e Administrativa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Faculdade Euclides da Cunha (FFCL – FEUC), que poderão contratar e/ou utilizar serviços terceirizados exclusivamente para conduzir a realização do Processo Seletivo Simplificado.

II. DOS EMPREGOS TEMPORÁRIOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 25 de 38



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019
São José do Rio Pardo/ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

2.1. As descrições das atividades das funções previstas neste Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo III deste edital.

2.2. As vagas oferecidas, neste Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva para fins de composição do quadro de professores, efetivos, estáveis e temporários, bem como substituições de professores em virtude de afastamentos, ausências e licenças por prazo superior a 15 (quinze) dias.

2.2.1 A atribuição da carga horária será realizada conforme as necessidades da FFCL-FEUC, respeitando-se a ordem de classificação.

2.2.2. O candidato aprovado deverá possuir disponibilidade de horário e atender as exigências mínimas descritas no Anexo III deste Edital.

2.3. Da Remuneração

2.3.1. Vencimento Básico Professor: R\$ 17,41 por hora-aula;

2.3.2. Auxílio-alimentação – nos moldes da Lei Municipal nº. 3443 de 19 de novembro de 2009.

2.4. A disciplina, grande área e subárea conforme a Tabela do CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, as exigências mínimas e o número de vagas para o Processo Seletivo Simplificado para o **Curso de Pedagogia** estão descritos no Anexo III deste Edital.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas no período de **08/07/2019 até 25/07/2019**, das **16h00 às 20h30** na Secretaria Acadêmica da FFCL-FEUC, localizada na Rua Jorge Tibiriçá, n. 451, Centro, no Município de São José do Rio Pardo / SP, CEP: 13720-000.

3.2. Na hipótese de inscrição realizada por procuração, a mesma deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica da FFCL-FEUC, e apresentado o instrumento de mandato com firma reconhecida em Cartório, juntamente com o documento de identidade oficial do procurador, os documentos do candidato representado e a documentação exigida neste Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para efetuar sua inscrição, o candidato (ou procurador quando for o caso) deverá observar as condições exigidas neste Edital previstas no Anexo III e entregar toda a documentação estabelecida no item IV deste Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado.

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 26 de 38



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019
ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

3.4. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado e suas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento. Não serão fornecidas informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Recolher a taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na Tesouraria da FFCL-FEUC, localizada na Rua Jorge Tibiriçá, n. 451, Centro, no Município de São José do Rio Pardo-SP, no mesmo horário ou no ato de realização da inscrição.

3.5.1. A inscrição paga através de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

3.5.2. A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria FFCL-FEUC ou quando houver duplicidade de pagamento ou pagamento fora do prazo.

3.6. O candidato poderá optar na ficha de inscrição constante do Anexo II em uma ou mais disciplinas desde que preencha as condições estabelecidas no Anexo III deste Edital.

IV. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

4.2. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.

4.3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral.

4.4. Estar com o CPF regularizado.

4.5. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/ou Municipal.

4.7. Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição.

4.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego.

4.9. Atender no ato da inscrição os requisitos mínimos de graduação e titulação exigidos no Anexo III deste Edital.

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 27 de 38



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019
ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

4.9.1. O(a) candidato(a) que não atender ao disposto no subitem 4.9. deste Edital será desclassificado(a).

V. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos, **sob pena de indeferimento da inscrição**:

- a) A ficha de inscrição preenchida (Anexo II deste edital). Os dados cadastrais e o preenchimento correto da Ficha de Inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato no ato de sua inscrição;
- b) O comprovante da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- c) Cópia de documento oficial de identidade no prazo de validade. São considerados documentos oficiais de identificação pessoal: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar e Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9503/97;
- d) Memorial Circunstanciado constituído pelo Currículo atualizado da Plataforma Lattes do CNPq e comprovando seus títulos e as atividades realizadas, os trabalhos publicados e demais informações sobre seus méritos, evitando-se juntada de documentos inúteis ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão descartados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de sessenta dias, contados da sua homologação, facultado ao(à) candidato(a) não aprovado retirá-lo no respectivo prazo.

5.2. O Memorial Circunstanciado documentado deve ser entregue pelo(a) candidato(a) no Ato da Inscrição juntamente com a Ficha de Inscrição, o comprovante de recolhimento da taxa de inscrição e a cópia de documento oficial de identidade no prazo de validade.

5.2.1. Na hipótese de inscrição por procuração o candidato deverá entregar a cópia do documento de identidade do procurador, o instrumento de mandato com firma reconhecida em Cartório e os documentos elencados no item 5.1. deste Edital.

5.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile e e-mail, condicionais ou extemporâneas.

4



DIÁRIO OFICIAL

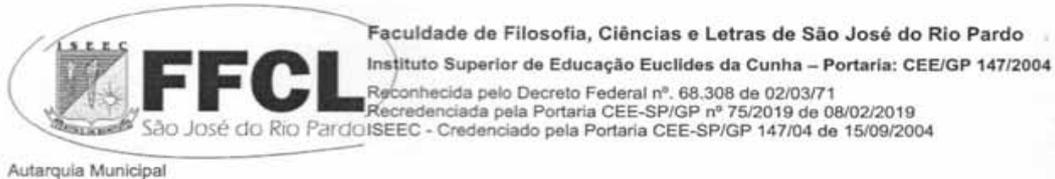
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 28 de 38



VI. DA COMISSÃO EXAMINADORA

6.1. A Diretoria Administrativa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Faculdade Euclides da Cunha (FFCL – FEUC) designará os Membros da Comissão Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado, composta por 03 (três) Professores de reconhecida qualificação nos campos de conhecimentos compreendidos, com titulação acadêmica de Mestre ou Doutor.

6.2. Respeitadas as condições do item 6.1. deste Edital poderão integrar a Comissão Examinadora, Professores do Quadro Geral de Lotação de Cargos e Funções nos termos da Lei nº 2.711, de 16 de março de 2004 e suas respectivas alterações.

6.3. A Portaria de designação da Comissão Examinadora será publicada no dia **10/07/2019** no mural da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Faculdade Euclides da Cunha (FFCL – FEUC) e no site www.feucriopardo.edu.br.

6.4. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ao final de suas atividades, lavrará Ata e emitirá Parecer e Relatório Final, em que serão registradas todas as ocorrências verificadas e as decisões tomadas, devidamente assinadas por todos os seus membros.

VII. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela análise de Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório, realizada pela Comissão Examinadora designada pela Diretoria Administrativa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Faculdade Euclides da Cunha (FFCL – FEUC).

7.2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece a escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme Anexo I deste Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado.

7.3. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos Anexo I deste Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado.

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 29 de 38



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019
São José do Rio Pardo/ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

7.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida do Memorial Circunstanciado para cada disciplina deste Processo Seletivo Simplificado.

7.5. O Resultado de Classificação será publicado nos mesmos veículos de publicação da abertura deste edital e afixada no quadro de avisos da FFCL-FEUC.

7.6. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, para a contratação, o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar sucessivamente:

7.6.1. Ter maior idade (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, artigo 27);

7.6.2. Ter o maior tempo de experiência no magistério superior;

7.6.3. Ter maior tempo de experiência profissional não docente;

7.6.4. Ter maior número de filhos menores de 16 (dezesesseis) anos.

7.7. Persistindo o empate, será efetuado o sorteio com a presença obrigatória de, pelo menos, dois candidatos, de todos os membros da comissão examinadora e de 2 (duas) testemunhas indicadas pelos membros da comissão e referendadas pelos candidatos.

7.8. A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

7.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado e seu compromisso de aceitação aqui estabelecidas.

7.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela Imprensa Oficial do Município, as publicações de todos os atos pertinentes ao certame.

7.11. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo estabelecido no item VIII deste Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado.

7.12. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Diretoria Administrativa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Faculdade Euclides da Cunha (FFCL – FEUC).

7.12.1. Os recursos cujo teor desrespeite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

7.13. Da decisão final da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado não caberá recurso administrativo, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

7.14. Não serão fornecidas certidões ou declarações de aprovação Processo Seletivo Simplificado, bastando para essa finalidade as publicações oficiais em jornais locais e no site www.feucjriopardo.edu.br.

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 30 de 38



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019
ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

VIII. DO CRONOGRAMA

8.1. As atividades previstas na realização do Processo Seletivo Simplificado obedecerão às seguintes condições e cronograma

Período de Inscrição	08/07/2019 até 25/07/2019
Publicação da Portaria da Comissão de Banca Examinadora	10/07/2019
Publicação do Resultado Final e Classificação dos candidatos	30/07/2019
Prazo de interposição de Recurso	02/08 e 05/08/2019
Prazo de Resposta de Recurso	07/08/2019
Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	08/08/2019

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. Ao final da Análise do Memorial Circunstanciado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será elaborada a Ata de Classificação e o Relatório Final em que constarão:

- Planilha do Anexo I de cada candidato com sua respectiva nota;
- A relação dos candidatos classificados e desclassificados, neste último indicando o motivo;
- A relação dos candidatos habilitados por ordem de classificação.

9.1.1. A Ata de Classificação e o Relatório Final deverão ser assinados por todos os membros da Comissão Examinadora.

9.2. A Comissão Examinadora encaminhará à Direção Administrativa da FFCL-FEUC, acompanhado de toda a documentação pertinente ao certame do Processo Seletivo Simplificado que publicará o parecer da Comissão Examinadora com a Classificação Final no dia **08 de agosto de 2019**, após as 17 horas, no quadro de avisos da Instituição, no site: www.feucriopardo.edu.br, além dos jornais locais.

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 31 de 38



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019
ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

9.3. A Homologação Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado pela Direção Administrativa da FFCL-FEUC será publicada no dia **08 de agosto de 2019** em jornais locais, no quadro de avisos da FFCL-FEUC e, também, no site da Instituição: www.feucriopardo.edu.br

X. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Documentos a serem apresentados no ato da contratação:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) 1 foto 3x4 recente;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- d) Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos;
- e) Carteira de identidade (RG);
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Certificado de Reservista ou equivalente, se do sexo masculino;
- h) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- i) Cartão do PIS ou PASEP;
- j) Comprovante de residência;
- k) Declaração de que não ocupa cargo ou emprego público municipal, estadual ou federal, incompatível com a função a exercer;
- l) Exame médico pré-admissional;
- m) Cópia autenticada do Diploma de Graduação e Histórico Escolar;
- n) Cópia autenticada de títulos de pós-graduação.

10.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

10.3. Dos requisitos necessários:

10.3.1. Ser declarado apto em exame pré-admissional, por médico especialista em Medicina do Trabalho;

10.3.2. Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

10.3.3. Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 32 de 38



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019
ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

10.3.4. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

10.3.5 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa, comprovar através de declaração, não ter sido demitido por ato de improbidade ou “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; e

10.3.6. Deverão ser apresentadas as comprovações da escolaridade e habilitações legais, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou que tiverem sido revalidados no Brasil, que comprovem a solicitação no Anexo III (requisitos mínimos), além de títulos, produção científico-cultural, experiência no mercado e experiência docente.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de dois anos (24 meses) podendo ser prorrogado por igual período, desde que motivada pela autoridade competente da FEUC-FFCL. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera obrigatoriedade para a FEUC-FFCL, de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na FEUC-FFCL.

11.2. Os contratos de trabalho serão por prazo determinado, regidos pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

11.2.1. A contratação para as funções constantes deste processo de seleção será efetuada nos moldes do art. 443 e seguintes do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.

11.2.2. Não haverá, em hipótese alguma, opção pelo candidato habilitado de transferência para o final da relação de classificação publicada.

11.2.3. Os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site www.feucriopardo.edu.br afixados no átrio da FEUC-FFCL, em quadro de avisos, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos e resultados neles assinalados.

11.3. As irregularidades na documentação apresentada, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato.

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 33 de 38

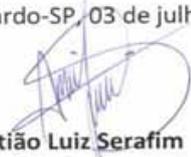


Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019
São José do Rio Pardo/ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

- 11.4. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone(s) perante o setor de Recursos Humanos da FFCL-FEUC.
- 11.5. A Diretora Administrativa da FFCL-FEUC homologará este Processo Seletivo Simplificado após análise e aprovação de Relatório Final da Comissão Examinadora.
- 11.6. O não comparecimento no prazo estipulado ou a não aceitação do emprego para o qual foi convocado provocará a exclusão definitiva do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.7. No ato da contratação, o candidato deverá declarar se acumula cargo (ou não), emprego ou função pública, além dos permitidos nos termos da Constituição Federal.
- 11.8. Os casos omissos serão resolvidos pelas Direções Acadêmica e Administrativa da FFCL-FEUC.

São José do Rio Pardo-SP, 03 de julho de 2019.


Sebastião Luiz Serafim
Diretor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 34 de 38



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
 Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004
 Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
 Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019
 São José do Rio Pardo ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

ANEXO I – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital 004/2019

Candidato(a): _____

Curso /Área: _____

Especialização		Pontuação	Pontos obtidos	
1. GRUPO I	Titulação Acadêmica	(Máximo de 30 pontos)		
	Título de doutor obtido em programa de pós-graduação credenciado pela CAPES, ou revalidado em IES nacional	15 pontos (na área da disciplina) 10 pontos (em outra área da disciplina)		
	Título de mestre obtido em programa de pós-graduação credenciadas pela CAPES, ou revalidado em IES nacional, com área de concentração relacionada ao campo de conhecimento objeto do concurso	10 pontos (na área da disciplina) 05 pontos (em outra área da disciplina)		
	Título de Especialista relacionado ao campo de conhecimento objeto do concurso, com duração mínima de 360 horas	05 pontos (na área da disciplina) 02 pontos (em outra área da disciplina)		
	Graduação na área	05 pontos		
			(SOMA)	
2. GRUPO II	Experiência Docente	(Máximo de 30 pontos)	Quantidade	Pontos
	Exercício de magistério superior	01 ponto, por semestre, até o limite de 15 pontos		
	Exercício de magistério no Ensino Fundamental e Médio	01 ponto, por ano, até o limite de 06 pontos		
	Orientação de monografias de graduação ou especialização apresentada e aprovada	01 ponto, por orientação, até o limite de 10 pontos		
	Participação em bancas de monografias de graduação ou especialização	0,5 ponto, por banca, até o limite de 04 pontos		
			(SOMA)	
3. GRUPO III	Decorrente de atividades científicas	(Máximo de 25 pontos)	Quantidade	Pontos
	Capítulo de livro publicado ou Artigos ou trabalhos publicados em periódicos indexados (nos últimos 05 cinco anos)	01 ponto por capítulo até o limite de 10 pontos		
	Artigos ou trabalhos publicados em periódicos não indexados (nos últimos 05 cinco anos)	01 ponto por artigo ou trabalho até o limite de 08 pontos		
	Comunicação apresentada em congressos ou similares. (nos últimos 05 cinco anos)	01 ponto por comunicação até o limite de 07 pontos		
			(SOMA)	
4. GRUPO IV	Formação complementar vinculada ao campo de conhecimento objeto do concurso	(Máximo de 15 pontos)	Quantidade	Pontos
	Participação em curso de curta duração (nos últimos 05 cinco anos)	01 por curso até 10 pontos		
	Participação, por semestre, em grupo de pesquisa. (nos últimos 05 cinco anos)	01 por semestre até 5 pontos		
	Participação em eventos (nos últimos 05 cinco anos)	01 por curso até 10 pontos		
			(SOMA)	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (100 pontos)				

Nº Inscrição:

Tesouraria:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 35 de 38



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019
São José do Rio Pardo ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

ANEXOII FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 004/2019

Nome (Sem abreviações)			
Nº do Documento de Identidade – Nº:		CPF – Nº	
Data de Nascimento:		Estado Civil:	
Endereço completo para correspondência			
Rua, Avenida, Praça, etc:			
Nº	Apto.	Bairro	
CEP	Cidade onde reside		Estado
Telefone (fixo e/ou celular)		E-mail	
Curso:			
Grande área:			
Selecione a Disciplina:			
DISCIPLINAS			
	História da Educação		
É portador de necessidades especiais? ()SIM ()NÃO			

Declaro que atendo a todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição de Processo Seletivo Simplificado e que estou de acordo com a regulamentação nele exposta, bem como de que, constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 36 de 38



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019
São José do Rio Pardo/ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

Autarquia Municipal

São José do Rio Pardo, ____/____/2019

Assinatura do(a) candidato(a): _____

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 37 de 38



Autarquia Municipal

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha – Portaria: CEE/GP 147/2004
Reconhecida pelo Decreto Federal nº. 68.308 de 02/03/71
Recredenciada pela Portaria CEE-SP/GP nº 75/2019 de 08/02/2019
ISEEC - Credenciado pela Portaria CEE-SP/GP 147/04 de 15/09/2004

ANEXO III

DISCIPLINA	GRANDE ÁREA	SUBÁREA	Exigência Mínima	Nº de Vagas
História da Educação	7. Ciências Humanas	Educação	Graduação em Pedagogia e Mestrado ou doutorado em Educação	01

14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 38 de 38

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02/07/2019

A) PROJETOS APROVADOS

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

Projeto de Lei nº 104, de 17 de junho de 2019, que “Institui a Campanha “Rio Pardo contra o Aedes Aegypti” e dá outras providências”

Projeto de Lei nº 115, de 27 de junho de 2019, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para devolução do saldo remanescente do Programa “Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti””

Projeto de Lei nº 116, de 27 de junho de 2019, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para aquisição de equipamento e material permanente para a Secretaria Municipal de Educação”

B) MENSAGEM: A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 19:30 horas;

Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br;

E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

LUÍS HENRIQUE ARTIOLI TOBIAS

Presidente

FEBRE AMARELA

É fácil evitar! Vacine-se!

Informe-se nas unidades de saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigilância Epidemiológica
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO